

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 044/2017

Homologa o Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul para o triênio 2018-2020.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO o Processo Eleitoral (Pleito 2018-2020) para o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 523/2016 que aprova o Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o artigo n. 36 do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem.

CONSIDERANDO a deliberação na 428ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 13 de novembro de 2017, decidem:

Art. 1º Homologar as chapas eleitas, quadro I e quadros II/III, conforme abaixo:

Chapa Quadro I

Conselheiros Efetivos:

- Enfermeiro Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, Coren-MS n. 123978;
- Enfermeiro Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte, Coren-MS n. 85775 e;
- Enfermeira Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand, Coren-MS n. 96606.

Conselheiros Suplentes:

- Enfermeiro Dr. Alisson Daniel Fernandes da Silva, Coren-MS n. 87561;
- Enfermeiro Dr. Hugo Henrique Benites Lorentz, Coren-MS n. 96729 e;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- Enfermeiro Dr. Rodrigo Rodrigues de Melo, Coren-MS n. 115342.

Chapa Quadros II/III

Conselheiros Efetivos:

- Técnico de Enfermagem Sr. Cleberon dos Santos Paião, Coren-MS n. 546012 e;

- Técnica de Enfermagem Sra. Gismaire Aparecida da Costa Vacchiano, Coren-MS n. 332396.

Conselheiros Suplentes:

- Técnico de Enfermagem Sr. Aparecido Vieira Carvalho, Coren-MS n. 218938 e;

- Auxiliar de Enfermagem Sra. Carolina Lopes de Moraes, Coren-MS n. 645303.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2017.

Dra. Judith Willemann Flôr
Presidente
Coren-MS n. 41476

Dra. Cacilda Rocha Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 126158